MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	160501-MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	NATALIA FARIA GAMELEIRA DA SILVA	28/10/2026 15:34 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	61/2026	64615003728/2026-95

1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de alimentação para eventos institucionais no Forte de Copacabana, com fornecimento de alimentos, bebidas, montagem, utensílios, materiais e equipe operacional a ser executado em lote único, sob o regime de execução indireta por preço global, para atender às necessidades logísticas e protocolares do evento.

O serviço será realizado sob demanda para cobrir a jornada integral de 3 (três) dias de evento, programado para o dia 11,12 e 13 de novembro de 2026, nas dependências do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (MHex/FC), situado na Praça Coronel Eugênio Franco, nº 1 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ.

A contratação enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação direta por Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), tendo em vista que o valor estimado para a contratação do serviço de buffet para o evento de 3 (três) dias, encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para serviços comuns.

O objeto está em estrita consonância com os instrumentos de governança deste órgão, estando devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A despesa possui nexo causal direto com as metas institucionais de capacitação, desenvolvimento e integração do meio jurídico e militar.

O evento reunirá autoridades civis e militares, palestrantes de alta relevância. A oferta de um serviço de buffet institucional qualificado justifica-se para garantir o cumprimento estrito do cronograma, otimizando os intervalos regulamentares e mantendo o público concentrado no local.

3. Descrição da solução

A solução consiste na prestação de serviço de buffet completo sob demanda (lote único), incluindo toda a infraestrutura operacional, insumos e recursos humanos necessários para o atendimento nos dias 11,12 e 13 de novembro de 2026 no MHex/FC.

Alimentação e Bebidas (Cardápio Corporativo): Fornecimento de gêneros alimentícios frescos e de padrão institucional, divididos em momentos específicos do evento (ex: *Coffee Break* de recepção, Almoço/Brunch e *Coffee Break* de encerramento), com opções variadas de salgados, doces, bebidas quentes e frias.

Mão de Obra Especializada: Disponibilização de equipe qualificada, composta por coordenador de buffet, garçons, copeiros e auxiliares de higienização, em quantidade proporcional ao público, todos devidamente uniformizados e identificados.

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá comprovar a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Manter situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) durante todas as fases da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

O contrato será executado sob o regime de execução indireta por preço global, com pagamento único após a entrega integral e perfeita do objeto, em conformidade com o cronograma do evento.
Em até 3 dias úteis após a assinatura da nota de empenho/contrato, a contratada deverá validar com a fiscalização do órgão o cardápio definitivo e a escala da equipe de atendimento.
A contratada deverá encaminhar à fiscalização, com antecedência mínima de 5 dias úteis do evento, a relação de pessoal (Nome, RG e CPF) e dos veículos (Placa e Modelo) para autorização de entrada na Organização Militar do MHex/FC.

6. Modelo de gestão do contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo (e respectivos suplentes), designados formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas no dia do evento 11,12 e 13 de novembro de 2026 , determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados na prestação do serviço de buffet.
O recebimento do serviço ocorrerá em duas etapas distintas:

Recebimento Provisório: Ocorrerá no dia do evento 11,12 e 13 de novembro 2026, pelo Fiscal do Contrato, imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante a lavratura de termo de recebimento ou anotação no relatório do evento, atestando a entrega quantitativa dos momentos de buffet acordados (*coffee breaks* e/ou refeições).

Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 5 dias úteis após o Recebimento Provisório, por meio de Termo de Recebimento Definitivo assinado pela autoridade competente, após a verificação da conformidade qualitativa do serviço, cumprimento das obrigações ambientais (limpeza do local e destinação de resíduos) e regularidade fiscal da contratada.

Caso os serviços não sejam executados em estrita conformidade com as especificações deste TR, o valor da fatura poderá ser glosado de forma proporcional, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos seguintes parâmetros:

Atraso na montagem: Glosa de 5% sobre o valor global por hora de atraso nas janelas de serviço previstas.

Falta de pessoal ou insumos: Desconto proporcional ao quantitativo de garçons/copeiros ausentes ou itens de cardápio não fornecidos.

Irregularidade sanitária ou de limpeza: Glosa de 10% se o espaço no MHex/FC não for entregue rigorosamente limpo e desmobilizado dentro do prazo acordado.

O pagamento será realizado em parcela única**,** após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização.
A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e do FGTS, mantendo as condições exigidas na habilitação.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

Os gêneros alimentícios serão recebidos pela comissão do evento, no horário estabelecido, devendo a Contratada chegar com antecedência de 2 horas no local.

Os serviços, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.

O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Caso o objeto seja entregue fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 00:30 (trinta minutos) para substituir.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal.

Não será efetuado o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Dentre os orçamentos coletados, foram selecionadas as propostas com menores preços para contratação, conforme justificativa para aquisição sem disputa.

A proposta deverá conter:

Nome e endereço em papel timbrado;

Número de inscrição de CNPJ;

Preço;

Prazo de validade da proposta;

A proposta deverá atender às especificações e condições gerais deste Termo de Referência;

Para a proposta ser considerada válida, a empresa deverá conter as certidões negativas exigidas por lei para contratação com órgãos públicos;

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.
Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 16.518,60

O custo estimado total da contratação é de R$ 16.518,60 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos.)

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NATALIA FARIA GAMELEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 15:34:14.

HERNANI DO NASCIMENTO PINTO MARQUES

chefe da equipe de planejamento